

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. Volmar Telles do Amaral, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, no uso das suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação da empresa de consultoria EMPRESA: CHIELE E CHIELE ADVOGADOS S/S – CDP – CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO CNPJ nº 02.613.187/0001-24, de acordo com o esculpido no artigo 74, III, da Lei n.º 14.133/2021, que diz:

“Art. 74, III. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Justificativa de escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor foi motivada por sua notória especialização e experiência comprovada na elaboração e disponibilização de informativos técnicos para o Comaja. O fornecedor atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais necessários, demonstrando capacidade de fornecer conteúdo atualizado, de qualidade e adequado às demandas institucionais. Sua atuação consolidada e reconhecida no setor confirma a aptidão para a prestação do serviço, justificando a escolha como a opção mais eficiente e segura para o atendimento das necessidades identificadas.

Justificativa do valor proposto:

O valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de elaboração e disponibilização de informativos para o Comaja conforme demonstrado em pesquisa realizada em portais de transparência e na base de dados do Licitacon. A composição do preço considera a periodicidade do serviço, o acesso a materiais complementares e o suporte técnico oferecido, estando em conformidade com a complexidade e a qualidade exigidas pelo objeto da contratação. Dessa forma, o valor apresentado revela-se adequado, justo e alinhado às referências do setor.

Ibirubá/RS, 30 de julho de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Presidente do Comaja

Solicitante
José Roberto
Assistente Administrativo